



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**  
**COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 005, DE 22 DE JANEIRO DE 2018**

*Aprova a Regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Enfermagem da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG para os ingressantes a partir de 2015/1*

O Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.012164/2017-29 e o que foi decidido em sua 257ª Reunião, realizada em 22 de janeiro de 2018, resolve *aprovar* a Regulamentação das Atividades Complementares para os ingressantes no Curso de Enfermagem da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG a partir de 2015/1, nos seguintes termos:

**CAPITULO I**  
**Da Definição e das Atividades**

Art. 1º Compreende-se por Atividades Complementares as atividades desenvolvidas pelo/pela discente como complemento científico, acadêmico e cultural à carga horária básica do Curso de Enfermagem.

Art. 2º Constituem Atividades Complementares:

- I - disciplinas optativas;
- II - monitoria no ensino superior;
- III - programas e projetos de extensão;
- IV - programas de iniciação científica;
- V - estágios não obrigatórios;
- VI - participação em eventos;
- VII - participação em banca examinadora;
- VIII - participação em comissão organizadora de eventos;
- IX - cursos relacionados à área de formação;
- X - cursos de língua estrangeira e de informática na instituição ou fora dela;
- XI - atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados e Programa de Educação Tutorial (PET);
- XII - Projeto Rondon; e
- XIII - publicações.

Parágrafo único. Outras atividades não relacionadas no presente artigo terão validação como Atividades Complementares desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso.

## **CAPITULO II**

### **Da Constituição e Atribuições da Comissão**

Art. 3º Caberá ao Colegiado do Curso de Enfermagem designar 3 (três) docentes para comporem a Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Atividades Complementares.

Parágrafo único. Os membros da Comissão terão um mandato de dois anos, com direito a uma recondução.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

I - elaborar a Regulamentação específica da Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Atividades Complementares, ou propor alterações, e encaminhar ao Colegiado do Curso.

II - divulgar as normas das Atividades Complementares para os discentes;

III - informar aos discentes os prazos e documentos necessários para validação da carga horária;

IV - atentar para que os prazos e as normas sejam cumpridos;

V - receber dos discentes o registro e os documentos comprobatórios das atividades;

VI - verificar e validar a comprovação da realização das Atividades Complementares;

VII - encaminhar ao Colegiado do Curso de Enfermagem o relatório com a totalização da carga horária realizada pelo discente para validação;

VIII - registrar a carga horária validada pelo Colegiado do Curso no sistema acadêmico e encaminhar ao Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico - DRGCA; e

IX - arquivar os documentos referentes às Atividades Complementares até o término do último semestre letivo, dando-lhes a destinação cabível, conforme prescreve a legislação vigente.

## **CAPITULO III**

### **Da Carga Horária**

Art. 5º As Atividades Complementares deverão totalizar 5% (cinco por cento) da carga horária de integralização do curso.

Parágrafo único. O não cumprimento de 5% (cinco por cento) da carga horária mínima estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem acarretará no impedimento da conclusão do curso.

Art. 6º Os alunos desenvolverão as Atividades Complementares ao longo do Curso de Enfermagem.

Art. 7º Os alunos deverão realizar Atividades Complementares relacionadas à capacitação, pesquisa, extensão, contribuindo para sua formação profissional e pessoal.

## **CAPITULO IV**

### **Da Pontuação e Validação da Carga Horária**

Art. 8º As pontuações máxima e mínima das categorias exigidas para a formação acadêmica, constam no Apêndice A “RELATÓRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES” desta Regulamentação.

Art. 9º As disciplinas optativas, comprovadas pelo DRGCA e apontadas no histórico escolar, serão validadas em 30 (trinta) horas/semestre, no máximo 90 (noventa) horas.

Art. 10. Os comprovantes de monitorias, emitidos pela Pró-Reitoria de Graduação, serão validados em 30 (trinta) horas/semestre, no máximo 60 (sessenta) horas.

Art. 11. Os comprovantes de projetos e programas de extensão, emitidos pela Pró-Reitoria de Extensão, serão validados em até 120 (cento e vinte) horas ao longo do Curso de Enfermagem.

Art. 12. Os cursos relacionados à área de formação deverão ser comprovados pelo órgão oficial de origem; os realizados pela UNIFAL-MG deverão ser comprovados pela Pró-Reitoria de Extensão, validados, no máximo, em 120 (cento e vinte) horas.

Art. 13. Os programas de iniciação científica, com fomento ou voluntário, deverão ser comprovados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sendo validados com carga horária máxima de 60 (sessenta) horas. A participação como colaborador nos projetos de pesquisa, desde que devidamente comprovados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, será validada em, no máximo, 30 (trinta) horas.

Art. 14. Os estágios não obrigatórios, desde que aprovados pela Comissão de Estágio e executados de acordo com as normas da universidade, serão validados em sua carga horária total, descritas no documento do órgão conveniado que oferece o estágio.

Art. 15. A participação como representante acadêmico em órgãos colegiados, órgãos estudantis ou representante de sala, deverá ser comprovada mediante portaria ou declaração emitida pelos órgãos institucionais ou presidente do órgão máximo de representação estudantil, atestando o efetivo período de participação e a carga horária cumprida.

Art. 16. A participação no Programa de Educação Tutorial (PET) ou equivalente, deverá ser comprovada mediante certificação da Prograd (Pró-Reitoria de Graduação) e será validada em 30 (trinta) horas/semestre, no máximo 90 (noventa) horas.

Art. 17. Os alunos deverão apresentar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Atividades Complementares, uma cópia dos documentos comprobatórios do órgão de origem da ação com antecedência de 60 (sessenta) dias do término do penúltimo semestre letivo, os quais serão avaliados, pontuados e inseridos no sistema acadêmico para conferência do aluno.

§ 1º A Comissão deverá apresentar o resultado final do registro das atividades até 20 (vinte) dias antes do término do penúltimo semestre letivo.

§ 2º O aluno terá direito à revisão da carga horária até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação.

Art. 18. A Comissão, por meio de seu presidente, deverá encaminhar carga horária cumprida pelo aluno ao DRGCA, via sistema acadêmico, ao final do último período do curso.

Art. 19. Após avaliação, divulgação e validação dos resultados pelo Colegiado do Curso, os documentos comprobatórios poderão ser retirados pelos acadêmicos, antes do término do último semestre letivo.

## **CAPÍTULO V** **Das Disposições Finais**

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 21. A presente Regulamentação passa a vigorar a partir de sua aprovação.

Prof. Dr. Alessandro Aparecido Pereira  
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação

<p>Publicada no Quadro de Avisos em 30 / 01 / 2018 Pró-Reitoria de Graduação Universidade Federal de Alfenas</p>
--

## APÊNDICE A

### ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENFERMAGEM

#### RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nome:

Matrícula:

<b>Atividades de Capacitação Discente</b>		
	<b>Carga horária total da atividade</b>	<b>Carga horária registrada</b>
Disciplinas optativas – máximo 90 horas		
Monitoria – máximo 60 horas		
Projetos/Programas de Extensão – máximo 120 horas		
Cursos relacionados à área de saúde – máximo 120 horas		
Iniciação científica – máximo 60 horas		
Iniciação científica – Colaborador – máximo 30 horas		
Estágio de não obrigatório – totalidade das horas		
Comissão Organizadora de Eventos – 10 horas/semestre – máximo 30 horas		
Programa de Educação Tutorial (PET) – 30 horas/semestre – máximo 90 horas		
Participação em Projeto Rondon – máximo uma participação de 120 horas		
Publicação em revista científica – 20 horas/artigo		
Trabalho apresentado em evento internacional, nacional, regional ou local – 10 horas/evento – máximo 20 publicações		
Resumo publicado em anais de evento internacional, nacional, regional ou local – 10		

horas/evento – máximo 20 publicações		
Representação acadêmica em órgãos colegiados e comissões – 10 horas/semestre – máximo 20 horas		
Representação acadêmica em órgãos estudantis e/ou representação de sala – 10 horas/semestre – máximo 20 horas		
<b>Participação em eventos técnico-científico-cultural-político</b>		
Visita Técnica extracurricular – 3 horas/visita – máximo 5 visitas		
Eventos científicos regionais/locais - seminários, mesas redondas, fóruns, encontros, conferências, participação em palestras, oficinas, campanhas públicas, semanas, jornadas científicas, simpósios - máximo 100 horas		
Eventos científicos nacionais – 10 horas/evento – congresso, simpósio, conferência, fórum, entre outros – máximo 50 horas		
Eventos científicos internacionais – 15 horas/evento – congresso, simpósio, conferência, fórum, entre outros – máximo 75 horas		
Palestras e cursos ministrados – 5 horas/evento - máximo 10 horas		
Participação em cursos de línguas estrangeiras – 10 horas/semestre – máximo 20 horas		
Participação em cursos de informática – 10 horas/semestre – máximo 20 horas		
Mini cursos – 4 horas/mini		

cursos – máximo 20 horas		
Cursos de férias – máximo de 60 horas		
Atividades culturais vinculadas à Universidade (cinema, teatro, entre outros) – 2 horas/participação – máximo 20 horas		
Premiação em evento científico, cultural, tecnológico, desportivo – 5 horas/prêmio, no máximo 15 horas		
<b>TOTAL DE HORAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO CURSO</b>		

### ATENÇÃO

O aluno deverá preencher o relatório e anexar as cópias dos documentos comprobatórios na sequência e entregar devidamente envelopado, identificado com seu nome e número de matrícula, 60 (sessenta) dias antes do término do penúltimo período do curso.

Os documentos comprobatórios poderão ser retirados pelos acadêmicos, antes do término do último semestre letivo.